



AUTUAR PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL E DE CARTA PRECATÓRIA

Proposto por:

Equipe da Central da Dívida Ativa (CADAT)

Analisado por:

RAS Coordenador de Central da Dívida Ativa (CADAT)

Aprovado por:

Juiz Coordenador da Central da Dívida Ativa (CADAT)

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para a autuação de processos judiciais físicos de execução fiscal.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta rotina administrativa (RAD) prescreve requisitos pertinentes à Central de Dívida Ativa, vinculada ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de São João de Meriti, bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UOs) que têm interfaces com esse processo de trabalho, e entra em vigor a partir de 14/05/2018.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Autuar	Compor a base física do processo judicial ou administrativo.
Conclusão	Ato cartorário de remeter os autos de processo judicial ao juiz.
Despacho	Ato do juiz, sem conteúdo decisório, lançado nos autos do processo, de ofício ou a requerimento da parte (NCPC, artigo 203, §3º).
Execução fiscal	Processo de cobrança de créditos da Fazenda Pública (União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios) que constitui um conjunto de atos sucessivos e coordenados destinados à realização do direito, consubstanciado no título executivo. (Lei 6.830/80). Peça escrita que descreve fatos, alega direitos e formula pedidos em face da parte executada, dando início ao processo judicial de execução fiscal.
Exequente	Parte ativa na execução. O credor tem atividade equiparada ao autor no processo de conhecimento.
Executado	O devedor na execução. Tem posição equiparada ao réu no processo de conhecimento.
Sistema de Distribuição e Controle Processual (DCP)	Sistema utilizado para distribuição e acompanhamento processual de primeira instância.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT- 005	Revisão: 12	Página: 1 de 7
---	---	------------------------------	---------------------------------

AUTUAR PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL E DE CARTA PRECATÓRIA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

4 REFERÊNCIAS

- Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Manual do Sistema de Distribuição e Controle Processual da 1ª Instância (Sistema DCP);
- Termo nº 003/308/2017 – Convênio de Cooperação Técnica e Material.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Juiz de Direito vinculado à Central de Dívida Ativa	<ul style="list-style-type: none">• Inspecionar, permanentemente, os serviços de autuação de processos judiciais de execução fiscal sob a responsabilidade da Central.
Chefe de Serventia Judicial	<ul style="list-style-type: none">• Gerenciar as atividades relacionadas à autuação de processos judiciais de execução fiscal na Central;• zelar pelo correto recolhimento das custas judiciais e taxa judiciária.
Equipe de apoio	<ul style="list-style-type: none">• Autuar os documentos recebidos;• cadastrar processos no Sistema DCP.

6 CRITÉRIOS GERAIS

- 6.1** A Central de Dívida Ativa recebe e autua as petições de embargos e cartas precatórias para serem cumpridas.
- 6.2** Os processos da Fazenda Pública Estadual e Municipal não estão sujeitos ao pagamento de custas e emolumentos. A prática dos atos judiciais de seu interesse independe de preparo ou de prévio depósito (Art. 39 da Lei de Execução Fiscal).
- 6.3** As petições de embargos, por determinação do juiz, são distribuídas por dependência aos autos da execução fiscal. Se forem distribuídos para a 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível ou 4ª Vara Cível, serão coladas fitas de cor vermelha, amarela ou azul, respectivamente, no canto superior esquerdo dos autos. Caso sejam distribuídos para a 3ª Vara Cível, não será utilizada fita para identificação.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT-005	Revisão: 12	Página: 2 de 7
--	---	-----------------------	--------------------------

AUTUAR PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL E DE CARTA PRECATÓRIA

IMPORTANTE: Sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

6.4 Os processos de execução fiscal da Fazenda Pública Municipal remetidos ao TJERJ são autuados.

6.5 A capa dos autos de processo, contendo o nome das partes, dos advogados do autor e do réu, a natureza da ação, o número e a fonte do registro, obedece à seguinte coloração:

COR DA CAPA	FINALIDADE
Rosa	Embargos
Branca	Cartas precatórias, impugnação ao valor da causa e impugnação à gratuidade de justiça
<u>Cinza</u>	<u>Ações de execução fiscal</u>

6.6 Quando, em razão de erro ou omissão, for necessário emendar a numeração, inutiliza o lançamento errado, renumera os autos.

6.7 Ressalvados casos especiais, a cujo respeito o juiz decide, os autos não excedem 200 folhas em cada volume, observando:

- para encerramento e abertura de novo volume efetua a lavratura dos respectivos termos, em folhas suplementares e sem numeração, que retoma a sequência do volume encerrado;
- não se encerra um volume com o fracionamento do inteiro teor de uma peça, ressalvados documentos que possam ser fracionados sem prejuízo de sua continuidade.

6.8 O servidor, em todos os atos praticados, deve apor nome e matrícula, de modo a permitir sua identificação.

6.9 Os processos secundários/acessórios, uma vez autuados, são apensados aos autos do processo principal, quando estiverem na UO.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT-005	Revisão: 12	Página: 3 de 7
--	---	-----------------------	--------------------------

AUTUAR PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL E DE CARTA PRECATÓRIA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

7 PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

7.1 A equipe de processamento confere se há determinação do juiz para remeter os autos para a 2ª instância, havendo, disponibiliza os autos para a equipe de autuação que atualiza os dados, verifica se os autos encontram-se regularizados, emite uma etiqueta de numeração com a identificação do processo.

8 PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL E CARTA PRECATÓRIA

8.1 A equipe de recebimento de documentos disponibiliza os autos para a equipe de autuação que atualiza os dados, emite as etiquetas e inclui o seguinte:

- Carta precatória e embargos;
- documentos que a acompanham;
- uma etiqueta de numeração com código de barras com a identificação do processo;
- guia de recolhimento de receita judiciária (GRERJ) eletrônica ou pedido de gratuidade, no caso de embargos à execução.

8.2 Lança os dados do processo no Sistema DCP (Módulo Andamento do Processo), da seguinte forma:

- acessa a opção Alteração de Processo;
- informa o número do processo;
- informa a data da autuação;
- preenche o campo de localização de organização interna do processo, se for o caso;
- acessa a opção “Personagem” e informa/confere os dados cadastrais e a documentação (identidade, CPF ou CNPJ) e informa o endereço do executado;

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT-005	Revisão: 12	Página: 4 de 7
--	---	-----------------------	--------------------------

AUTUAR PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL E DE CARTA PRECATÓRIA

IMPORTANTE: Sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

- informa o nome do advogado do executado, mediante o registro do número de sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no caso de embargos.
- 8.3** Imprime a etiqueta com a identificação do exequente e do executado, no caso de precatória, e embargante e embargado, no caso de embargos à execução.
- 8.4** Coloca a capa e cola as etiquetas de numeração. Se os autos forem distribuídos para a 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível ou 4ª Vara Cível, serão coladas fitas de cor vermelha, amarela ou azul, respectivamente, no canto superior esquerdo da capa. Caso sejam distribuídos para a 3ª Vara Cível, não será utilizada fita para identificação.
- 8.5** Numera no canto superior de cada folha do processo, em ordem crescente.
- 8.6** Após a autuação, disponibiliza o processo para a equipe de processamento.

9 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

9.1 As informações deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPONSÁVEL	ACESSO	ARMAZENAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Autos de processo de execução fiscal	1-2	Chefe de Serventia Judicial	<u>Irrestrito, salvo nos autos com segredo de justiça</u>	Estante	Número	Condições apropriadas	Trâmite	DGCOM/DEGEA***

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Notas:

- a) Eliminação na UO - procedimento - Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) DGCOM/DEGEA – procedimentos – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT-005	Revisão: 12	Página: 5 de 7
---	--	------------------------------	---------------------------------

AUTUAR PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL E DE CARTA PRECATÓRIA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- c) Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

10 ANEXO

- Anexo – Fluxograma do Procedimento Autuação de Processos de Execução Fiscal.

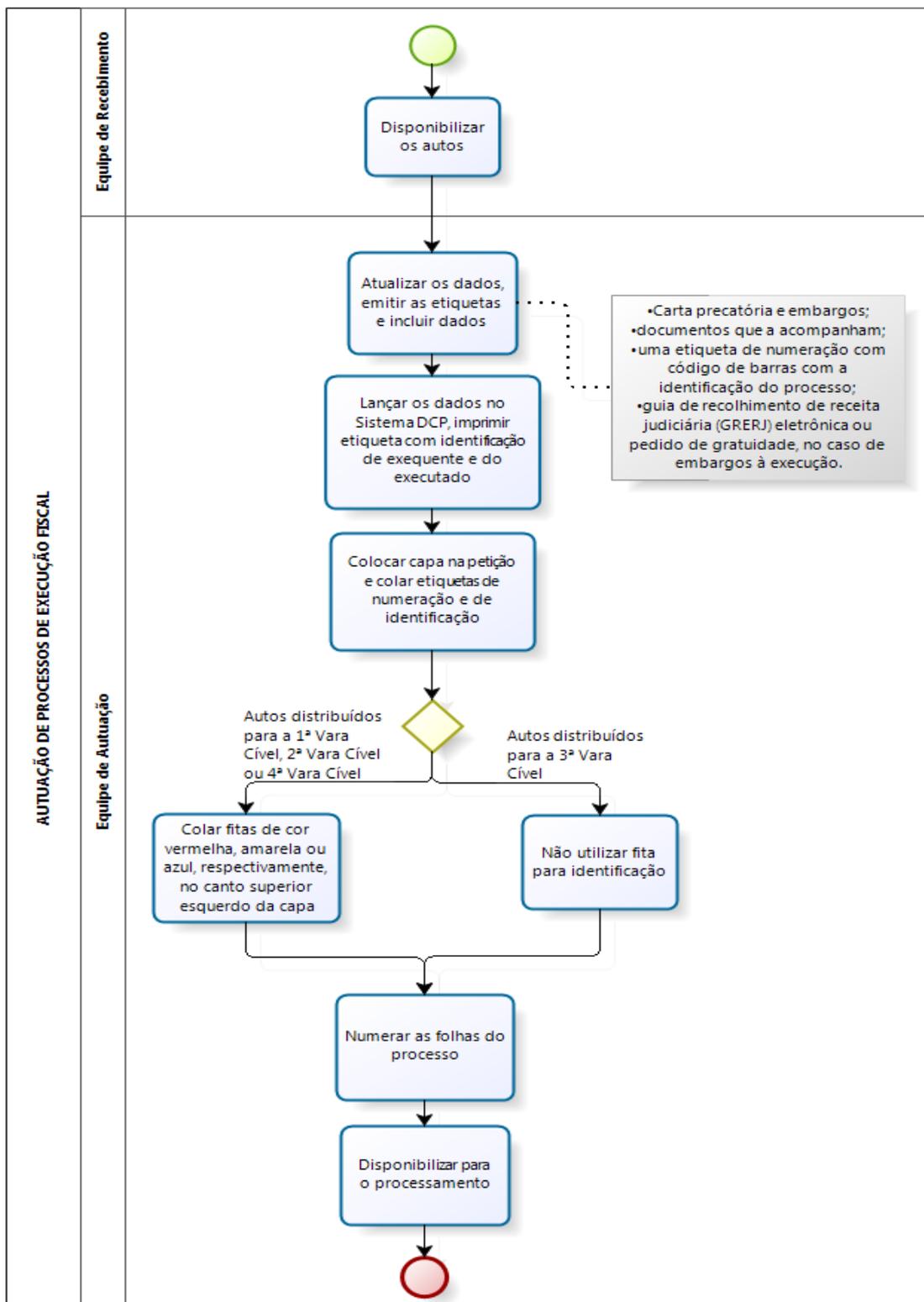
=====

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-03VCIV/SM/CADAT-005	Revisão: 12	Página: 6 de 7
--	---	-----------------------	--------------------------

AUTUAR PROCESSOS JUDICIAIS

IMPORTANTE: Sempre verifique no *síte* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ANEXO – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO AUTUAR PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL E DE CARTA PRECATÓRIA



Base Normativa:

Ato Executivo 2.950/2003

Código:

RAD-03VCIV/SM/CADAT-005

Revisão:

12

Página:

7 de 7